



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00357/2020 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)**

#### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

"Institui campanha de conscientização e combate ao assédio contra as mulheres nos veículos de transporte coletivo que circulam no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída campanha de conscientização e combate ao assédio contra as mulheres nos veículos de transporte coletivo que circulam no Município de São Paulo.

Art. 2º Deverão ser adotadas, dentre outras pertinentes as seguintes medidas:

I - Fixação de cartazes com os seguintes dizeres: "Importunação sexual é crime previsto no artigo 215-A do Código Penal cuja pena é de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.

II - Capacitação dos funcionários que trabalham nos veículos de transporte coletivo que circulam no Município de São Paulo a fim de identificarem os casos de importunação sexual e fazerem cessar imediatamente tais abusos.

III - Instalação de câmeras de monitoramento dentro dos veículos de transportes coletivos municipais.

IV - Realização de ações e parcerias com a sociedade civil para atuação em medidas de prevenção bem como com a Guarda Civil Metropolitana o atendimento às vítimas de importunação sexual.

Art. 3º Fica instituída na cidade de São Paulo a obrigatoriedade de uma reserva de 50% dos assentos e espaços nos ônibus e vagões nos trens e metrô com identificação visual com os seguintes dizeres "Espaço de uso exclusivo para mulheres", durante o horário das 6h às 10h e das 16h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 88

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).